



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 155/17 - Mens. n.º 62/17 - Autógrafo n.º 92/17 - Proc. n.º 3289/17

LEI N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

*Revisão em 28/06/17.
Gaucci Júnior*

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de **R\$ 1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030101412.053/3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
1030201412.079/3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
1030201412.079/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	<u>R\$ 200.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$1.000.000,00</u>

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	<u>R\$ 350.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 350.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	<u>R\$1.350.000,00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 155/17 - Mens. n.º 62/17 - Autógrafo n.º 92/17 - Proc. n.º 3289/17 Fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
1030201412.152/3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 800.000,00
1030201412.152/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00
	Subtotal.....	R\$1.000.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>	
02.19.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
0412201312.146/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil.....	R\$ 350.000,00
	Subtotal.....	R\$ 350.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$1.350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 155/17 - Mens. n.º 62/17 - Autógrafo n.º 92/17 - Proc. n.º 3289/17 Fl. 03

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de junho de 2017.**


**Israel Scupenaro
Presidente**

**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**